

## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – CONTRATOS DE FORNECIMENTOS

**Contrato de Fornecimento n° 087/2021**

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **Contrato de Fornecimento n° 087/2021** referente ao Processo Licitatório n° 040/2021 – Dispensa de Licitação n° 011/2021 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE BARRACÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DE LINHA PESADA PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** no valor global de **R\$12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)**. Prazo de vigência 12 meses. Empresa: **ANTONIO DE SOUSA & CIA LTDA - ME**. Data: 16/04/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

**Contrato de Fornecimento n° 088/2021**

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **Contrato de Fornecimento n° 088/2021** referente ao Processo Licitatório n° 041/2021 – Dispensa de Licitação n° 012/2021 cujo objeto é a aquisição de 05 caixas térmicas de 15 litros com termômetro embutido para transporte de imunobiológicos e 10 caixas térmicas de 45 litros com termômetro embutido para transporte de imunobiológicos para equipar as salas de vacina do município de acordo com a resolução SES/MG n° 6.286 de 25 de junho de 2018 no valor global de **R\$7.000,00 (Sete mil reais)**. Prazo de vigência 60 dias. Empresa: **NOVAMED HOSPITALAR**. Data: 19/04/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

**Contrato de Fornecimento n° 089/2021**

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **Contrato de Fornecimento n° 089/2021** referente ao Processo de Compra Direta n° 463/2021 – NAF 1601/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza em caixas d'água nas dependências do prédio do hospital municipal “Darci José Fernandes” nesta cidade no valor global de **R\$2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais)**. Prazo de vigência 08 meses. Empresa: **DÁRIO TAVARES DE LACERDA**. Data: 19/04/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – RETIFICAÇÃO

**Retificação**

O Município de Presidente Olegário torna pública a retificação do **Contrato de Fornecimento n° 085/2021** referente ao Processo Licitatório n° 041/2021 – Pregão Eletrônico n° 012/2021 da empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, retificando o objeto do devido contrato para “o registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada, aquisição de materiais de saúde”, permanecendo inalteradas as demais informações publicadas anteriormente. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – EXTRATO

**Extrato de Termo Aditivo**

O Município de Presidente Olegário, torna pública a Realização do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 255/2019** proveniente do Processo Licitatório n° 079/2019 advindo do Pregão Presencial n° 052/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de máquina para execução de serviços de retroscavadeira retificando e ratificando o referido contrato através de sua prorrogação pelo período de 06 meses. O valor a ser renovado está descrito conforme a tabela transcrita:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor do Item	Valor Total
<b>LIDIANE AMORIM DE PAULO 05248585600</b>					
001	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA	358,21	HS	150,00	53.731,50
					<b>Total Geral: 53.731,50</b>

Empresa: **LIDIANE AMORIM DE PAULO 05248585600**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

**LEI N° 3.209 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

*Autoriza a regularização fundiária a pessoa que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,**

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar n° 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF referente ao imóvel constituído do lote 226, setor 04, quadra 63 (inscrição cadastral), situado na Rua Presidente JK, n° 1065, Bairro Saltador, neste Município, em nome de **NADIR MARIA ANGELO DE SANTANA**, portador do CPF n° 083.277.416-24.

Art. 2° O prazo de inalienabilidade do imóvel descrito no art. 1° será de 02 (dois) anos, contados da assinatura da Certidão de Regularização Fundiária, salvo se a alienação for para garantia de financiamento para construção da casa própria, junto ao Sistema Financeiro da Habitação, via Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial;

Parágrafo Único. O prazo de inalienabilidade mencionado no *caput* fica dispensado se o beneficiário possuir o habite-se do imóvel emitido pelo órgão competente no executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 087/2019, art.9°, II.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 22 de abril de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

**Prefeito Municipal**

**LEI N° 3.210 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

*Autoriza a regularização fundiária a pessoa que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,**

## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF referente ao imóvel constituído do lote 150, setor 06, quadra 65 (inscrição oficial), situado na Rua Juca Araújo, nº 1510, Bairro Américo Caetano, neste Município, em nome de SUELI MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 051.726.486-23.

Art. 2º O prazo de inalienabilidade do imóvel descrito no art. 1º será de 02 (dois) anos, contados da assinatura da Certidão de Regularização Fundiária, salvo se a alienação for para garantia de financiamento para construção da casa própria, junto ao Sistema Financeiro da Habitação, via Caixa Econômica Federal ou outro banco oficial;

Parágrafo Único. O prazo de inalienabilidade mencionado no *caput* fica dispensado se o beneficiário possuir o habite-se do imóvel emitido pelo órgão competente no executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 087/2019, art.9º, II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 22 de abril de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

**Prefeito Municipal**

**LEI N° 3.211 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,**

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
- II - estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
- III - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
- IV - propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
- V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
- VI - deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.
- VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
- VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.

§1º A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.

§2º O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

§3º As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

§4º As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

§5º O número de Conselheiras poderá ser ampliado de acordo com a representatividade que o município oferecer e demandar sempre de forma paritária e contemplando os órgãos públicos municipais e mulheres com atuação comprovada na área dos direitos da mulher.

**CAPÍTULO III****DA ESTRUTURA**

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

- I- Plenário
- II- Diretoria:
  - a) presidência;
  - b) vice-presidência;
  - c) secretária-geral.
- III- Comissões Temáticas

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

Art. 5º A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.

**CAPÍTULO IV**

## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.6º** As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra a que esteja vinculada), ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM.

**Art.7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 22 de abril de 2021. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

**Prefeito Municipal**

**LEI N° 3.212 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

**Altera o anexo da Lei n° 3.189 de 17 de dezembro de 2020 que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Presidente Olegário destinar recursos a entidades privadas, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,**

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o anexo da Lei n° 3.189 de 17 de dezembro de 2020 alterado para incluir a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, CNPJ n° 23.840.622/0001-23, como entidade beneficiada.

**Parágrafo único.** A Entidade beneficiária, o valor a ser destinado, bem como a dotação orçamentária e fonte de recurso, está expressamente identificada no Anexo I da presente Lei, parte integrante da mesma.

**Art. 2º** A Lei n° 3.189 de 17 de dezembro de 2020 passa a vigorar observando o Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 22 de abril de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

Entidades Beneficiadas	CNPJ	VALOR	Ficha LOA 2021	Tipo de Contrato
Associação dos Profissionais da Educação do Município de Presidente Olegário	08.899.000/0001-87	1.000,00	109	Subvenção
Associação dos Universitários de Presidente Olegário	04.906.219/0001-05	2.000,00	135	Subvenção
APAE de Presidente Olegário/Educação	01.517.298/0001-74	130.000,00	166	Subvenção
Conselho Municipal do Turismo de Presidente Olegário - COMTUR	05.965.284/0001-74	20.000,00	287	Subvenção
Clube do Cavalo de Presidente Olegário	04.058.617/0001-19	5.000,00	287	Subvenção
Associação Esportiva Olegarense	20.734.265/0001-20	1.000,00	265	Subvenção
Associação de Presidente Olegário Futebol Clube-APOFC	20.966.548/0001-06	10.000,00	265	Subvenção
Associação Olegarense de Karatê	10.527.277/0001-20	1.000,00	265	Subvenção
Associação Despertando Talentos de Apoio ao Esporte, Cultura a Criança e ao Adolescente de Presidente Olegário.	29.929.738/0001-10	10.000,00	265	Subvenção
Assoc. do Novo Andorinhas Futebol Clube - ANAFC	24.929.631/0001-58	10.000,00	265	Subvenção
ASSOAPAC - Associação Olegarense de Apoio ao Paciente ao Câncer	97.529.736/0001-93	1.000,00	395	Subvenção
APAE de Presidente Olegário/Saúde	01.517.298/0001-74	78.000,00	395	Subvenção
Casa de Apoio Danielle	04.183.163/0001-08	10.000,00	395	Subvenção
Associação Amigos do Bem de Presidente Olegário e Região - AABPO	30.815.728/0001-32	5.000,00	395	Subvenção
Grupo de Amigos dos Animais de Presidente Olegário - GAAPO	25.406.824/0001-97	10.000,00	395	Subvenção
Associação Comissão Direito de Viver	01.425.608/0001-20	45.000,00	395	Subvenção
APAE de Presidente Olegário - Recursos FIA	01.517.298/0001-74	75.000,00	456	Subvenção
Conselho do Idoso do Recanto Dona Tininha	07.717.526/0001-36	10.000,00	459	Subvenção
Conselho Municipal do Idoso de Presidente Olegário	04.452.027/0001-76	1.000,00	459	Subvenção
Conselho Central de Presidente Olegário da Sociedade São Vicente de Paulo	20.021.085/0001-00	1.000,00	459	Subvenção



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Lar Santa Rita	01.719.900/0001-56	60.000,00	459	Subvenção
Casa da Amizade Senhoras Rotarianos em Presidente Olegário	21.242.078/0001-92	5.000,00	486	Subvenção
Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Club de Presidente Olegário	08.996.812/0001-40	1.000,00	486	Subvenção
APAE de Presidente Olegário/Assistência Social	01.517.298/0001-74	104.000,00	486	Subvenção
Loja Maçônica Luz e Sabedoria	24.817.347/0001-90	1.000,00	486	Subvenção
Associação Bicame de Presidente Olegário - ABPO	26.424.076/0001-81	1.000,00	486	Subvenção
ASSOFEC - Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente	23.201.735/0001-89	5.000,00	486	Subvenção
AMACHIR - Associação Evangélica Amigos mais Chegados que Irmãos	23.974.940/0001-38	1.000,00	486	Subvenção
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Olegário	22.235.386/0001-53	1.000,00	518	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista	22.243.463/0001-17	5.000,00	542	Contribuição
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Córrego da Areia	18.597.545/0001-92	5.000,00	542	Contribuição
Associação das Mulheres de Galena	22.243.489/0001-65	5.000,00	542	Contribuição
Associação de Pequenos Produtores Rurais e de Mulheres de Vargem Grande	22.243.497/0001-01	5.000,00	542	Contribuição
Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Pé do Morro	23.096.969/0001-03	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Água Limpa	23.090.392/0001-22	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Andrequicé	22.230.841/0001-28	20.000,00	542	Contribuição
Associação das Mulheres e de Produtores Rurais de Boa Vista	23.089.246/0001-87	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade do Charco	23.090.194/0001-69	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Barreiros dos Veados	22.227.797/0001-05	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cachoeirinha	05.672.136/0001-61	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Galena	21.241.856/0001-29	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Ilha Grande	23.115.199/0001-07	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais da Taboca	22.228.027/0001-79	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Parceleiros Prata dos Netos	22.231.419/0001-97	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores e Mulheres Rurais da Comunidade de Pissarrão	22.231.807/0001-78	5.000,00	542	Contribuição
Associação do Assentamento Santa Maria	02.651.812/0001-22	5.000,00	542	Contribuição
Assoc. dos Peq. Produtores Rurais de Santo Antônio	05.553.949/0001-32	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Onça	22.243.398/0001-20	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cruzeiro da Prata	20.734.364/0001-02	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Produtores Rurais de Homens e Mulheres de Três Barras e Lobeira	21.280.418/0001-70	5.000,00	542	Contribuição
Conselho Comunitário dos Produtores Rurais de Vitrine	04.394.650/0001-10	5.000,00	542	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ponte Grande	01.897.910/0001-81	5.000,00	542	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio	23.089.337/0001-12	5.000,00	542	Contribuição

## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tiririca	01.850.754/0001-01	5.000,00	542	Contribuição
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Bela Vista	03.550.693/0001-84	1.000,00	542	Contribuição
Conselho Comunitário dos Produtores Rurais de Campos	04.389.142/0001-43	5.000,00	542	Contribuição
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Olegário	22.243.372/0001-81	5.000,00	542	Contribuição
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG	19.198.118/0001-02	142.000,00	542	Contribuição
Sindicato Rural de Presidente Olegário	20.734.216/0001-98	100.000,00	542	Contribuição
Associação dos Moradores de Ponte Firme e Distrito	13.107.068/0001-16	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Areias	25.244.422/0001-33	5.000,00	542	Contribuição
Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Taboca e Região	19.518.576/0001-73	1.000,00	542	Contribuição
Associação dos Feirantes da Feira Livre da Agric. Familiar de Presidente Olegário.	29.299.166/0001-32	10.000,00	542	Contribuição
Associação de Municípios (AMAPAR, CNM, AMM)	21.241.807/0001-96 00.703.157/0001-83 20.513.859/0001-01	100.000,00	668	Contribuição
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação	23.840.622/0001-23			
Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP	11.749.692/0001-91	20.000,00	682	Contribuição
<b>TOTAL</b>		<b>1.139.000,00</b>		

**LEI N° 3.213 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Altera a redação da Lei Municipal n° 3.198, de 03 de março de 2021 e dá outras providências.

**Art. 1°** A Lei Municipal n° 3.198 de 03 de março de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar n° 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF referente ao imóvel constituído do lote 248, setor 06, quadra 32, situado na Rua Laudino Soares Siqueira, n° 990, Bairro Andorinhas, neste município, em nome de CINTIA MARIA SILVÉRIO, portadora de CPF n° 100.579.066-37.*

**Art. 2°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 22 de abril de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

**Prefeito Municipal**

**LEI N° 3.214 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

**DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE GALENA.**

Autoria: César Júnior Batista

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°.** Fica denominado de: “UBS ILDA BRAGA LEITE FERNANDES” a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Galena.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 22 de abril de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

**Prefeito Municipal**

**LEI N° 3.215 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

*Projeto de Lei que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais e institui como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física no âmbito do Município de Presidente Olegário.*

**Autoria: Vereador Marcos Antônio de Araújo**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica instituída no Município de Presidente Olegário-MG a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, calamidade pública ou desastres naturais.

§ 1°- Fica reconhecida como atividade essencial as academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, e demais modalidades esportivas, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Presidente Olegário.

§ 2°- Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, com o objetivo de impedir a propagação de doenças, por decisão devidamente fundamentada, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser apresentadas.

## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

**Art. 2º** - As atividades devem ser realizadas, seguindo as normas de saúde determinados pelo Município, inclusive com previsão de horário exclusivo de higienização, sem prejuízo da adoção das normas e protocolos municipais de combate ao COVID-19.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 22 de abril de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

**Prefeito Municipal**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS COMPLEMENTARES

**LEI COMPLEMENTAR N° 100 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Presidente Olegário-REFIS 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Presidente Olegário – REFIS – com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e créditos não tributários das pessoas físicas e jurídicas vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, nos termos dessa Lei Complementar.

**Parágrafo Único.** Considera-se valor total do crédito tributário previsto no caput deste artigo, o valor principal acrescido dos juros e multa de mora, da multa de dívida ativa e da atualização monetária.

**Art. 2º** As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao REFIS, gozarão dos seguintes descontos nas multas de mora, juros de mora e multa de dívida ativa, incidentes sobre os créditos:

I - em parcela única com a exclusão de 100% do valor dos juros e do valor da multa moratória;

II - em até 6 parcelas com a exclusão de 90% do valor dos juros e do valor da multa moratória;

III - em até 12 parcelas com a exclusão de 80% do valor dos juros e do valor da multa moratória;

IV - em até 24 parcelas com a exclusão de 70% do valor dos juros e do valor da multa moratória;

V - em até 36 parcelas com a exclusão de 60% do valor dos juros e do valor da multa moratória;

VI – em até 48 parcelas com exclusão de 50% do valor dos juros e do valor da multa moratória.

§1º Para implementação do programa deverá ser protocolado termo de confissão de dívida exclusivamente na sede da Prefeitura localizada na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, Presidente Olegário - MG, a partir do dia 03 de maio de 2021 até o dia 31 de outubro 2021, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica ou procurador (a) ou, quando tratar-se de débito de pessoa física, por si ou por procurador, acompanhado:

a) de cópia dos documentos pessoais do (a) Requerente ou do procurador legalmente constituído;

b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos constitutivos da empresa consolidado e/ou acompanhado das respectivas alterações, quando não esteja consolidado, registrado perante o órgão público competente;

c) procuração com poderes expressos para a inclusão de débitos no âmbito do REFIS, quando for o caso;

d) indicação dos débitos a serem pagos e o seu respectivo valor principal.

§2º Por ocasião do requerimento a dívida será consolidada e dividida pelo número de prestações indicadas, quando for o caso.

§3º O deferimento do pedido de adesão ao REFIS fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira parcela até o último dia útil do mês do requerimento. O parcelamento será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento será o último dia dos meses subsequentes ao do vencimento da entrada prévia.

§4º Para a obtenção dos descontos instituídos neste artigo, o contribuinte deverá parcelar todos seus débitos junto ao município.

§5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) para parcelamento de débitos de pessoa física e a R\$ 1.000,00 (mil reais) para parcelamento de débitos de pessoa jurídica.

§6º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§7º Os descontos de que trata este artigo não se aplicam as importâncias já recolhidas e nem aos débitos já quitados.

§8º O pedido de adesão ao REFIS implica expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência em relação aos já interpostos e importa em confissão irrevogável e irretroatável do débito, nos termos dos art. 389 e art. 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§9º Na hipótese de apuração de diferença entre o valor pago e o valor efetivamente devido, o contribuinte deverá realizar o seu pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de indeferimento do requerimento de pagamento/parcelamento de débitos com os benefícios que dispõe a presente Lei Complementar e prosseguimento da cobrança acrescida de juros, multa e correção sobre o valor total do débito.

**Art. 3º** Implicará exclusão do devedor do REFIS e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas;

II - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

III - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

**Parágrafo único.** Na hipótese de exclusão do devedor do REFIS:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

**Art. 4º** Os créditos tributários objeto de parcelamento anterior, poderão ser agraciados pelo benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar, mediante a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento – TAP – que deverá ser formalmente solicitado pelo interessado.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 22 de abril de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

**Prefeito Municipal**

**LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

*Altera o art. 31 da Lei Complementar nº 003/2003 e dá outras providências.*

## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,**

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O art. 31 da Lei Complementar nº 003/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31º O servidor estável, ao ser investido em novo cargo, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, ainda que idêntico ao novo ofício do qual se desligou”.*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 22 de abril de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER EXECUTIVO – LICITAÇÕES****Processo Licitatório 035/2021 Pregão Eletrônico 022/2021 SRP 011/2021**

O Município de Presidente Olegário – MG torna pública a realização da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico 022/2021 que resultou na Adjudicação às empresas citadas abaixo. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESCRITÓRIO, ARMARINHO E OUTROS.

**Fornecedor: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total	Orçado		
1	30,00	UN	AGULHA DE CROCHE N° 2			CIRCULO	CIRCULO	R\$ 5,63	R\$ 168,90	R\$ 5,63	R\$	
168,90	R\$ 0,00											
2	20,00	UN	AGULHA DE CROCHE N° 3			CIRCULO	CIRCULO	R\$ 5,63	R\$ 112,60	R\$ 5,63	R\$	
112,60	R\$ 0,00											
3	20,00	UN	AGULHA DE CROCHE N° 3,5			CIRCULO	CIRCULO	R\$ 5,70	R\$ 114,00	R\$ 5,70	R\$	
114,00	R\$ 0,00											
4	20,00	UN	AGULHA DE CROCHE N° 4			CIRCULO	CIRCULO	R\$ 5,80	R\$ 116,00	R\$ 5,80	R\$	
116,00	R\$ 0,00											
5	20,00	UN	AGULHA DE CROCHE N° 4,5			CIRCULO	CIRCULO	R\$ 5,83	R\$ 116,60	R\$ 5,83	R\$	
116,60	R\$ 0,00											
8	20,00	UN	AGULHA N°8			CIRCULO	CIRCULO	R\$ 1,52	R\$ 30,40	R\$ 1,52	R\$ 30,40	R\$ 0,00
38	1.400,00	UN	CARTOLINA CORES DIVERSAS 67 CM X 50 CM			MINAS PEL	CARTOLINA	R\$ 0,61	R\$	R\$	854,00	
	R\$ 1,08	R\$ 1.512,00	R\$ 0,47									
46	15,00	UN	COLA BRANCA 250 GR	PIRA	CD-250	R\$ 4,05	R\$ 60,75	R\$ 11,02	R\$ 165,30	R\$ 6,97	R\$	
56	10,00	CX	CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FR			ECOLE	LIQUIDO	R\$ 13,60	R\$ 136,00	R\$	R\$	
30,67	R\$ 306,70		R\$ 17,07									
61	100,00	UN	ENVELOPE OFICIO 1X0 COR 11,5X23,0			SCRITY	SCRITY	R\$ 0,24	R\$ 24,00	R\$ 0,24	R\$ 24,00	R\$ 0,00
66	10,00	CX	ENVELOPE PLASTICO 240 MM X 325 MM - OFICIO			ACP	0,15MC	R\$ 39,16	R\$ 391,60	R\$ 39,16	R\$	
391,60	R\$ 0,00											
69	120,00	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM			LASSANE	25MM	R\$ 0,54	R\$ 64,80	R\$ 0,82	R\$ 98,40	R\$ 0,28
70	100,00	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM			LASSANE	33MM	R\$ 0,85	R\$ 85,00	R\$ 1,46	R\$	146,00
	R\$ 0,61											
85	60,00	UN	GLITER 250G	CITY BRILHO	GLITTER	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00	R\$ 0,00	R\$	
86	3,00	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08			JOCAR	93058	R\$ 64,00	R\$ 192,00	R\$ 137,33	R\$	
411,99	R\$ 73,33											
100	1.210,00	CX	MASSA DE MODELAR C/12 UNDS MAGIX 130G			R\$ 3,10	R\$ 3.751,00	R\$ 4,73	R\$ 5.723,30	R\$ 1,63	R\$	
122	1.000,00	UN	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, VERDE 480gr			DELLUCA	CLASSIFICADORA	R\$ 4,05	R\$	R\$	R\$ 4,05	
	R\$ 4.050,00		R\$ 5,43	R\$ 5.430,00	R\$ 1,38							
140	6,00	UN	PINCEL PARA MARCAR TECIDO	ACRILEX	ACRILPEN	R\$ 5,30	R\$ 31,80	R\$ 6,47	R\$ 38,82	R\$ 1,17	R\$	
141	50,00	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 0	CASTELO	E520-00	R\$ 2,40	R\$ 120,00	R\$ 2,53	R\$	R\$	R\$	
126,50	R\$ 0,13											
Subtotal Adjudicado: R\$ 11.799,45			Subtotal Orçado: R\$ 16.413,11			28,11%	4.613,66					

**Fornecedor: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - 08.422.075/0001-72**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total	Orçado	
6	20,00	UN	AGULHA N° 6	COATS	COATS	R\$ 1,35	R\$ 27,00	R\$ 3,76	R\$ 75,20	R\$ 2,41	R\$
7	20,00	UN	AGULHA N°4	COATS	COATS	R\$ 1,35	R\$ 27,00	R\$ 2,05	R\$ 41,00	R\$ 0,70	R\$
17	40,00	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R 1 VIIMAGUSSY			MAGUSSY	MAGUSSY	R\$ 107,67	R\$	4.306,80	R\$
	R\$ 237,78		R\$ 9.511,20	R\$ 130,11							
18	40,00	UN	BOLA DE FUTSAL MX 500 TERMOTEE			MAGUSSY	MAGUSSY	R\$ 138,00	R\$	5.520,00	R\$
	R\$ 257,38		R\$ 10.295,20	R\$ 119,38							
26	1.321,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL			POLIBRAS	POLIBRAS	R\$ 4,68	R\$	R\$	R\$
6.182,28	R\$ 6,70	R\$ 8.850,70	R\$ 2,02								
28	98,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX 50UND			COMPACTOR	COMPACTOR	R\$ 23,74	R\$	2.326,52	R\$
	R\$ 45,50	R\$ 4.459,00	R\$ 21,76								
29	56,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50UND			COMPACTOR	COMPACTOR	R\$ 23,74	R\$	1.329,44	R\$
	R\$ 45,50	R\$ 2.548,00	R\$ 21,76								



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

30	66,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX 50UND COMPACTOR	COMPACTOR				R\$ 23,74	R\$	1.566,84
	R\$ 45,50	R\$ 3.003,00	R\$ 21,76							

Subtotal Adjudicado: R\$ 21.285,88 Subtotal Orçado: R\$ 38.783,30 45,12% 17.497,42

Fornecedor: VISA ELETRO EIRELI - 29.013.780/0001-96

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total	Orçado
9	2,00	CX	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO	ONDA	MAPA	R\$ 1,68	R\$ 3,36	R\$ 3,90	R\$ 7,80	R\$ 2,22
13	80,00	UN	APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO	ONDA	DEPÓSITO			R\$ 0,64	R\$ 51,20	R\$ 3,23
258,40	R\$ 2,59									
14	100,00	UN	BARBANTE 800 GRS N.8 JAF TÊXTIL	N° 8		R\$ 22,75	R\$ 2.275,00	R\$ 30,03	R\$ 3.003,00	R\$ 7,28
15	50,00	UN	BARBANTE COR CRU COM 1KG N° 8	JAF TÊXTIL	N° 8	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00		R\$ 30,37	R\$
1.518,50	R\$ 4,37									
16	251,00	UN	BARBANTE CORES VARIADAS N°6	JAF TÊXTIL	N° 6	R\$ 27,90	R\$ 7.002,90		R\$ 30,37	R\$
7.622,87	R\$ 2,47									
22	170,00	UN	CADERNO CAPA DURA 48 FLS PEQUENO	CREDEAL	CD	R\$ 2,42	R\$ 411,40		R\$ 5,37	R\$
912,90	R\$ 2,95									
24	29,00	UN	CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS	GRIFFE	100 FLS.	R\$ 7,70	R\$ 223,30		R\$ 13,50	R\$
391,50	R\$ 5,80									
25	125,00	UN	CADERNO TIPO ATA C/100 FLS	GRIFFE	ATA	R\$ 10,38	R\$ 1.297,50	R\$ 12,83	R\$ 1.603,75	R\$ 2,45
32	2,00	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	ONDA	2.0	R\$ 21,10	R\$ 42,20	R\$ 68,33	R\$ 136,66	R\$
47,23										
33	10,00	CX	CANETINHA HIDRACOR C/24 UNDS	ONDA	1911066	R\$ 7,14	R\$ 71,40	R\$ 48,80	R\$ 488,00	R\$
41,66										
34	35,00	CX	CANETINHA HIDROCOR C/12 UND	ONDA	1911047	R\$ 3,65	R\$ 127,75		R\$ 23,97	R\$ 838,95
	R\$ 20,32									
35	2.000,00	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE	LASSANE	A4			R\$ 0,33	R\$ 660,00	R\$ 0,58
	R\$ 1.160,00		R\$ 0,25							
47	902,00	UN	COLA BRANCA 90 GR	TURMA DA COLA	90GR	R\$ 1,30	R\$ 1.172,60		R\$ 1,90	R\$ 1.713,80
	R\$ 0,60									
48	310,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA C/40 GRS	TURMA DA COLA	40GR			R\$ 0,74	R\$	229,40
	R\$ 1,03	R\$ 319,30	R\$ 0,29							
49	84,00	UN	COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS	ZAS-TRAZ	500GR	R\$ 5,65	R\$ 474,60		R\$ 9,70	
	R\$ 814,80									
58	300,00	UN	DVD VIRGEM MULTILASER 4.7			R\$ 1,14	R\$ 342,00	R\$ 1,55	R\$ 465,00	R\$ 0,41
63	27,00	CX	ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND	FORONI	1/2 OFÍCIO			R\$ 31,70	R\$ 855,90	R\$ 51,33
1.385,91	R\$ 19,63									
65	7,00	CX	ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS	FORONI	310X410	R\$ 81,00	R\$ 567,00		R\$ 99,33	R\$
695,31	R\$ 18,33									
72	117,00	UN	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA	ONDA	ESTREITO	R\$ 0,85	R\$ 99,45	R\$ 2,80	R\$	327,60
	R\$ 1,95									
73	2,00	UN	ESTILETE GRANDE 18CM C/ LAMINA	ONDA	LARGO	R\$ 1,35	R\$ 2,70	R\$ 11,73	R\$ 23,46	R\$ 10,38
74	10,00	CX	ETIQUETA ADESIVA - CAIXA COM 100 FOLHAS	POLIFIXA4		R\$ 34,00	R\$ 340,00		R\$ 50,17	R\$
501,70	R\$ 16,17									
75	16,00	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 CA4350 99 X 55,8 MM 100 FOLHAS	POLIFIXA4				R\$ 34,23	R\$ 547,68	R\$
38,46	R\$ 615,36		R\$ 4,23							
76	6,00	CX	ETIQUETA INK JET 44,45 x 12,7 C/ 100 FLS	POLIFIXA4		R\$ 34,00	R\$ 204,00		R\$ 50,17	R\$ 301,02
	R\$ 16,17									
88	170,00	UN	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS	ONDA	4811022	R\$ 7,30	R\$ 1.241,00	R\$ 33,67	R\$ 5.723,90	R\$
26,37										
90	227,00	CX	GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS	ONDA	4711026	R\$ 3,99	R\$ 905,73		R\$ 6,13	R\$
1.391,51	R\$ 2,14									
94	41,00	CX	LAPIS PRETO N° 02 C/144 UND	ONDA	1211031	R\$ 28,50	R\$ 1.168,50	R\$ 58,20	R\$ 2.386,20	R\$
29,70										
104	1.150,00	UN	PAPEL CARTÃO GRIFFE 46X65			R\$ 0,62	R\$ 713,00	R\$ 1,57	R\$ 1.805,50	R\$ 0,95
149	70,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO)	ONDA	4414019	R\$ 20,40	R\$ 1.428,00		R\$ 35,03	R\$ 2.452,10
	R\$ 14,63									
151	15,00	UN	PRANCHETA AZUL	WALEU	OFÍCIO	R\$ 15,98	R\$ 239,70	R\$ 21,80	R\$ 327,00	R\$ 5,82
154	110,00	UN	REGUA TRANSPARENTE 50CM	WALEU	CRISTAL			R\$ 2,58	R\$ 283,80	R\$ 3,50
	R\$ 0,92									
156	10,00	UN	TESOURA 5 COM PONTA ARREDONDADA	ONDA	2411033	R\$ 1,78	R\$ 17,80	R\$ 12,20	R\$ 122,00	R\$
10,42										
157	95,00	UN	TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM	ONDA	2413015	R\$ 3,80	R\$ 361,00	R\$ 11,13	R\$ 1.057,35	R\$ 7,33
158	72,00	UN	TESOURA PEQUENA/SEM PONTA	ONDA	2411033	R\$ 1,78	R\$ 128,16	R\$ 7,78	R\$ 560,16	R\$ 6,00
Subtotal Adjudicado: R\$ 24.788,03			Subtotal Orçado: R\$ 41.316,31			40,00%	16.528,28			

Fornecedor: TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - 27.022.070/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total	Orçado
------	--------	----	-----------	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	-------	--------



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

10	9,00	UN	ALMOFADA P/CARIMBO N.03	RADEX 1	R\$ 4,40	R\$ 39,60	R\$ 6,80	R\$ 61,20	R\$ 2,40		
21	681,00	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS	S.D	1	R\$ 5,50	R\$ 3.745,50			R\$ 9,83	R\$
6.694,23	R\$ 4,33										
23	80,00	UN	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	S.D	1	R\$ 3,80	R\$ 304,00	R\$ 6,80	R\$		544,00
	R\$ 3,00										
27	27,00	UN	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	BRW	1	R\$ 17,36	R\$ 468,72			R\$ 34,53	R\$
932,31	R\$ 17,17										
36	3,00	UN	CARBONO 1 FACE C/100FLS -PRETO	RADEX 1		R\$ 42,90	R\$ 128,70	R\$ 104,00			R\$
312,00	R\$ 61,10										
39	5,00	CX	CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS	CHAPARRAU	1	R\$ 15,80	R\$ 79,00	R\$ 22,21	R\$		111,05
	R\$ 6,41										
40	9,00	CX	CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS	CHAPARRAU	1	R\$ 14,90	R\$ 134,10			R\$ 21,00	R\$
189,00	R\$ 6,10										
41	40,00	CX	CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS	CHAPARRAU	1	R\$ 14,90	R\$ 596,00			R\$ 18,13	R\$
725,20	R\$ 3,23										
42	16,00	CX	CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS	CHAPARRAU	1	R\$ 14,90	R\$ 238,40			R\$ 18,13	R\$
290,08	R\$ 3,23										
43	25,00	CX	CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRSCHAPARRAU	1	R\$ 14,90	R\$ 372,50		R\$ 18,47	R\$		461,75
	R\$ 3,57										
44	29,00	CX	CLIPS NIQUELADO N.04 C/500GRSCHAPARRAU	1	R\$ 14,90	R\$ 432,10		R\$ 18,47	R\$		535,63
	R\$ 3,57										
45	76,00	CX	CLIPS NIQUELADO N.3/0 COM 500GRS	CHAPARRAU	1	R\$ 15,40	R\$ 1.170,40			R\$ 18,47	R\$
1.403,72	R\$ 3,07										
50	62,00	UN	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G	RADEX 1		R\$ 1,94	R\$ 120,28	R\$ 4,67	R\$		289,54
	R\$ 2,73										
51	277,00	UN	COLA ISOPOR 40 GR	RADEX 1	R\$ 2,12	R\$ 587,24	R\$ 2,12	R\$ 587,24			R\$ 0,00
54	5,00	CX	COLCHETE N° 14 C/72UNDS	CHAPARRAU	1	R\$ 10,36	R\$ 51,80	R\$ 10,36	R\$ 51,80		R\$ 0,00
55	1.500,00	UN	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	LASSANE	1	R\$ 0,23	R\$ 345,00			R\$ 0,58	R\$
870,00	R\$ 0,35										
57	2,00	PC	CRACHA IDENTIFICADOR CRISTAL	DAC	1	R\$ 1,58	R\$ 3,16	R\$ 118,00			236,00
	R\$ 116,42										
59	10,00	UN	ELASTICO TIPO BORRACHINHA C/500GRS FLEXIBANDS		1	R\$ 11,95	R\$ 119,50			R\$ 15,70	R\$
157,00	R\$ 3,75										
60	3.200,00	UN	EMBORRACHADO EM E.V.A	BRW	1	R\$ 1,23	R\$ 3.936,00	R\$ 1,76	R\$ 5.632,00		R\$ 0,53
62	100,00	UN	ENVELOPE P/CD /DVD 126X126MM BRANCO C/JANELA	SCRITY	1			R\$ 0,19	R\$ 19,00	R\$ 0,26	R\$
26,00	R\$ 0,07										
67	1.500,00	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM	LASSANE	1	R\$ 0,23	R\$ 345,00			R\$ 0,32	R\$
480,00	R\$ 0,09										
68	600,00	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	LASSANE	1	R\$ 0,35	R\$ 210,00			R\$ 0,52	R\$
312,00	R\$ 0,17										
71	16,00	UN	ESPONJA PARA CARIMBO N.04	RADEX 1	R\$ 9,06	R\$ 144,96		R\$ 12,73	R\$ 203,68		R\$ 3,67
77	694,00	UN	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	ADERE	1	R\$ 2,90	R\$ 2.012,60		R\$ 4,23	R\$	2.935,62
	R\$ 1,33										
78	300,00	UN	FITA CREPE ADESIVA 24MM X 50MTS	SUPER FITAS	1	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00			R\$ 5,80	R\$
1.740,00	R\$ 1,35										
79	32,00	UN	FITA DUPLA FACE	SUPER FITAS	1	R\$ 5,60	R\$ 179,20	R\$ 20,53	R\$ 656,96		R\$
14,93											
80	1.031,00	UN	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48MMX45MTS	ADERE	1			R\$ 3,04	R\$ 3.134,24		R\$ 4,33
	R\$ 4.464,23										
83	10,00	UN	FITILHOBELLA	1	R\$ 1,98	R\$ 19,80	R\$ 1,98	R\$ 19,80	R\$ 0,00		
87	23,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA ATE 60 FOLHAS	BRW	1			R\$ 58,56	R\$ 1.346,88		R\$
74,50	R\$ 1.713,50										
89	15,00	CX	GRAMPO 23/6 para grampeador C/5000	CHAPARRAU	1	R\$ 15,17	R\$ 227,55			R\$ 15,17	R\$
227,55	R\$ 0,00										
91	31,00	CX	GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS	CHAPARRAU	1	R\$ 11,84	R\$ 367,04		R\$ 17,67	R\$	547,77
	R\$ 5,83										
93	1.237,00	CX	LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE								BRW
	1	R\$ 2,94									
99	35,00	CX	MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND	BRW	1	R\$ 15,51	R\$ 542,85		R\$ 19,40	R\$	679,00
	R\$ 3,89										
101	20,00	PC	PALITO PICOLE THEOTO	1	R\$ 2,00	R\$ 40,00	R\$ 4,73	R\$ 94,60	R\$ 2,73		
102	46,00	RL	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE	DAC	1			R\$ 23,21	R\$ 1.067,66		R\$ 40,00
1.840,00	R\$ 16,79										
103	1.000,00	UN	PAPEL CAMURÇA	RST	1	R\$ 0,75	R\$ 750,00	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00		R\$ 0,82
105	1.300,00	UN	PAPEL COLOR SET	RST	1	R\$ 0,67	R\$ 871,00	R\$ 1,40	R\$ 1.820,00		R\$ 0,73
106	1.050,00	UN	PAPEL CREPON	RST	1	R\$ 0,78	R\$ 819,00	R\$ 1,52	R\$ 1.596,00		R\$ 0,74
109	680,00	UN	PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM	RST	1	R\$ 0,79	R\$ 537,20		R\$ 1,33	R\$ 904,40	R\$ 0,54



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

110	1.050,00	UN	PAPÉL SEDA 60CM X 48CM	RST	1	R\$ 0,24	R\$ 252,00	R\$ 0,32	R\$ 336,00	R\$ 0,08
111	64,00	PC	PAPÉL SULFITE A4 - AMARELO C/100 FOLHAS	REPORT1			R\$ 5,00	R\$ 320,00	R\$ 6,22	R\$
398,08	R\$ 1,22									
112	62,00	PC	PAPÉL SULFITE A4 - AZUL C/100 FOLHAS	REPORT1			R\$ 5,00	R\$ 310,00	R\$ 6,22	R\$ 385,64
	R\$ 1,22									
113	444,00	CX	PAPÉL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS	DATAPÉL	1		R\$ 154,00		R\$ 68.376,00	R\$
194,67	R\$ 86.433,48									
114	64,00	PC	PAPÉL SULFITE A4 - ROSA C/100FLS	REPORT1			R\$ 5,00	R\$ 320,00	R\$ 6,22	R\$ 398,08
	R\$ 1,22									
115	60,00	PC	PAPÉL SULFITE A4 - VERDE C/100FLS	REPORT1			R\$ 5,00	R\$ 300,00	R\$ 6,22	R\$ 373,20
	R\$ 1,22									
116	38,00	PC	PAPÉL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO	USAPÉL1			R\$ 10,50	R\$ 399,00	R\$ 17,07	R\$ 648,66
	R\$ 6,57									
118	120,00	UN	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 3CM	DAC	1		R\$ 4,15	R\$ 498,00	R\$ 4,15	R\$
498,00	R\$ 0,00									
119	30,00	UN	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA 1		R\$ 12,00	R\$ 360,00	R\$ 17,38	R\$ 521,40	R\$ 5,38
123	200,00	UN	PASTA DE PAPÉL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM	FRAMA 1				R\$ 2,22	R\$	444,00
	R\$ 2,33	R\$ 466,00								
124	270,00	UN	PASTA EM PAPÉL COM ELASTICO +- 22CMX32CM	FRAMA 1			R\$ 2,53	R\$ 683,10	R\$ 2,53	R\$
683,10	R\$ 0,00									
125	25,00	UN	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	ACP	1		R\$ 2,52	R\$ 63,00	R\$ 4,73	R\$ 118,25
129	14,00	CX	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL - PONTA CHANFRADA	BRW	1			R\$ 19,83	R\$ 277,62	R\$
57,20	R\$ 800,80									
130	25,00	CX	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL CX/ 12 UN	BRW	1			R\$ 14,55	R\$ 363,75	R\$ 29,73
743,25	R\$ 15,18									
131	24,00	CX	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO CX 12 UN	BRW	1			R\$ 14,55	R\$ 349,20	R\$ 29,73
713,52	R\$ 15,18									
132	9,00	CX	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA- PONTA CHANFRADA	BRW	1			R\$ 19,83	R\$	178,47
	R\$ 39,58	R\$ 356,22								
133	21,00	CX	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO CX 12 UN	BRW	1			R\$ 14,55	R\$ 305,55	R\$ 29,77
625,17	R\$ 15,22									
134	1,00	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO C/12	BRW	1			R\$ 31,72	R\$ 31,72	R\$ 60,57
28,85										
135	5,00	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0	BRW	1			R\$ 24,50	R\$ 122,50	R\$
56,08	R\$ 280,40									
136	20,00	UN	PINCEL P/PINTURA N 2 R.GROSSO E CHATO	CASTELO	1			R\$ 1,24	R\$ 24,80	R\$ 3,37
67,40	R\$ 2,13									
137	300,00	UN	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA	BRW	1			R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	R\$ 14,00
4.200,00	R\$ 9,50									
138	400,00	UN	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL	BRW	1			R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	R\$ 13,67
5.468,00	R\$ 9,17									
139	300,00	UN	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETO	BRW	1			R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	R\$ 13,67
4.101,00	R\$ 9,17									
142	50,00	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10	CASTELO	1			R\$ 1,66	R\$ 83,00	R\$ 3,60
	R\$ 1,94									
143	50,00	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 12	CASTELO	1			R\$ 1,84	R\$ 92,00	R\$ 3,83
	R\$ 1,99									
144	50,00	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6	CASTELO	1			R\$ 1,45	R\$ 72,50	R\$ 3,20
	R\$ 1,75									
145	50,00	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	CASTELO	1			R\$ 1,63	R\$ 81,50	R\$ 3,57
	R\$ 1,94									
146	50,00	UN	PINCEL PARA PINTURA N° 04	CASTELO	1		R\$ 1,36	R\$ 68,00	R\$ 3,17	R\$ 158,50
147	50,00	UN	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02	CASTELO	1			R\$ 1,24	R\$ 62,00	R\$ 3,23
	R\$ 1,99									
148	80,00	UN	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 12	CASTELO	1			R\$ 1,84	R\$ 147,20	R\$ 3,82
305,60	R\$ 1,98									
150	65,00	UN	PRANCHETA SOUZA	1		R\$ 4,23	R\$ 274,95	R\$ 6,03	R\$ 391,95	R\$ 1,80
152	100,00	UN	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)	BRW	1			R\$ 0,88	R\$ 88,00	R\$ 1,87
153	429,00	UN	REGUA TRANSPARENTE 30CM	RADEX	1		R\$ 0,75	R\$ 321,75	R\$ 0,90	R\$ 386,10
159	270,00	UN	TINTA GUACHE C/250ML	RADEX	1		R\$ 4,14	R\$ 1.117,80	R\$ 6,93	R\$ 1.871,10
160	21,00	UN	TINTA P/CARIMBO 40 ML PRETO	RADEX	1			R\$ 3,64	R\$ 76,44	R\$ 7,80
161	12,00	UN	TINTA P/CARIMBO NA COR AZUL 40ML	RADEX	1			R\$ 3,64	R\$ 43,68	R\$ 8,13
162	500,00	UN	TINTA PARA TECIDO 37ML	RADEX	1			R\$ 2,19	R\$ 1.095,00	R\$ 3,27
									R\$ 1.635,00	R\$ 1,08
Subtotal Adjudicado: R\$ 112.580,29						Subtotal Orçado: R\$ 170.389,89				
						33,93% 57.809,60				

Fornecedor: ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total	Orçado
------	--------	----	-----------	-------	--------	----------	------------	------------------	-----------------	-------	--------

Econ. R\$



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 501 segunda-feira, 26 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

11	200,00	UN	APAGADOR P/QUADRO BRANCO CARBRINK	UNID	R\$ 3,95	R\$ 790,00	R\$ 6,66	R\$	1.332,00
	R\$ 2,71								
121	90,00	UN	PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS	HP	100	PLASITCOS	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	R\$ 29,30
	R\$ 9,30								

Subtotal Adjudicado: R\$ 2.590,00 Subtotal Orçado: R\$ 3.969,00 34,74% 1.379,00

**Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total	Orçado
12	50,00	UN	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS				MULTIVISAO	MDF	R\$ 55,00	R\$
	R\$ 76,07	R\$ 3.803,50	R\$ 21,07							
19	30,00	UN	BOLA DE VOLEI mg 3.500 PENALTY			MG3500	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00	R\$ 155,78	R\$ 4.673,40
	R\$ 66,78									
20	335,00	CX	BORRACHA BRANCA MACIA CAIXA 20 UNDS.			REDBOR	N20	R\$ 6,10	R\$ 2.043,50	R\$
	R\$ 6.475,55		R\$ 13,23							
64	147,00	CX	ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND			FORONI 24X34	R\$ 46,00	R\$ 6.762,00	R\$ 76,00	R\$ 11.172,00
	R\$ 30,00									
84	817,00	CX	GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO			RADEX 12C	R\$ 3,00	R\$ 2.451,00	R\$ 6,97	R\$
	R\$ 3,97									
117	1,00	PC	PAPEL VERGÊ AZUL			USAPEL 180G	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 17,07	R\$ 17,07
	R\$ 127,00		R\$ 5.842,00	R\$ 20,00						
127	46,00	CX	PASTA SUSPENSIVA C/50UNDS MARMORIZADA			FRAMA MARMORIZADA	R\$ 107,00		R\$	4.922,00
	R\$ 127,00		R\$ 5.842,00	R\$ 20,00						
128	18,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO			CAVIA 60F	R\$ 64,00	R\$ 1.152,00	R\$ 90,33	R\$
	R\$ 26,33									
163	2.050,00	MT	TNT DUBFLEX	TNT		R\$ 2,80	R\$ 5.740,00	R\$ 3,02	R\$ 6.191,00	R\$ 0,22
	R\$ 26,33									

Subtotal Adjudicado: R\$ 28.501,50 Subtotal Orçado: R\$ 45.494,95 37,35% 16.993,45

**Fornecedor: DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601 - 20.048.992/0001-34**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total	Orçado
52	40,00	UN	COLA PARA APLICAÇÃO GERAL, COLAGEM TRANSPARENTE, INSTANTANEA E SEGURA.						LEO &	LEO
	R\$ 2,33	R\$ 93,20	R\$ 7,37	R\$ 294,80	R\$ 5,04					
81	25,00	UN	FITA METRICA WESTERN			1,5M	R\$ 4,31	R\$ 107,75	R\$ 6,03	R\$ 150,75
	R\$ 127,00		R\$ 5.842,00	R\$ 20,00						
107	30,00	PC	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 UN			MASTERPRINT	FOTOGRAFICO	R\$ 13,98	R\$ 419,40	R\$
	R\$ 127,00		R\$ 5.842,00	R\$ 20,00						
38,00	R\$ 1.140,00		R\$ 24,02							

Subtotal Adjudicado: R\$ 620,35 Subtotal Orçado: R\$ 1.585,55 60,87% 965,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO	Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
	R\$ 202.165,50	R\$ 317.952,11	36,42%	115.786,61

A ata da sessão pública encontra-se disponibilizada no site do Município de Presidente Olegário: <https://po.mg.gov.br/licitacoes>, bem como no portal da Licitanet <https://licitanet.com.br/processos.html>. Comissão de Pregão – Portaria n° 38/2021. Betânia C. de Paulo Viana.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PL 035/2021 PE 022/2021 SRP 011/2021**

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório 035/2021 Pregão Eletrônico 022/2021 Sistema de Registro de Preços 011/2021 no dia 23 de abril de 2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ESCRITÓRIO, ARMARINHO E OUTROS. Empresas Vencedoras: **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55**, valor total R\$ 11.799,45. **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - 08.422.075/0001-72**, valor total R\$ 21.285,88. **VISA ELETRO EIRELI - 29.013.780/0001-96**, valor total R\$ 24.788,03. **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - 27.022.070/0001-05**, valor total R\$ 112.580,29. **ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08**, valor total R\$ 2.590,00. **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22**, valor total R\$ 28.501,50. **DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601 - 20.048.992/0001-34**, valor total R\$ 620,35. Íntegra no sítio: <https://po.mg.gov.br/licitacoes>. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf 3438111560.

Expediente
<b>Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG</b>
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>